



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0005819/2026 Data: 27/02/2026 15:36:52

Requerente: 000001076 - LEANDRO MAXIMO CAIXETA

CPF: 062.587.176-67 Fone:

Endereço: Avenida dos Balsamos, 595

Documentos Solicitados

039548/018 - Geral: Projeto de Lei

Instalação de cameras de monitoramento em pontos criticos em Patrocínio.


Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO:

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTE:

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 257/2026

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em pontos críticos de descarte irregular de resíduos no Município de Patrocínio/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar câmeras de monitoramento e vigilância eletrônica nos locais identificados como pontos críticos de descarte irregular de lixo e entulho no Município de Patrocínio/MG.

Art. 2º - Para fins desta Lei, consideram-se pontos críticos os locais:

- I - Recorrentes em denúncias da população quanto ao descarte irregular;
- II - Identificados pelos órgãos municipais competentes como áreas de acúmulo frequente de resíduos sólidos;
- III - Situados em áreas públicas, terrenos baldios, vias públicas, áreas verdes, margens de cursos d'água e estradas vicinais.

Art. 3º - As câmeras de monitoramento terão como objetivos:

- I - Coibir o descarte irregular de resíduos sólidos e entulhos;
- II - Identificar infratores para aplicação das penalidades cabíveis;
- III - Subsidiar ações de fiscalização ambiental e urbana;
- IV - Promover a conscientização da população quanto à preservação ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As imagens captadas deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de fiscalização ambiental e urbana, respeitando-se a legislação vigente quanto à proteção de dados e à privacidade.

Parágrafo único. O acesso às imagens será restrito aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, podendo ser compartilhado com autoridades policiais e judiciais quando necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

- I Órgãos de segurança pública;
- II Ministério Público;
- III Empresas privadas;
- IV Associações comunitárias;
- V Demais entes federativos.

Art. 6º - A instalação dos equipamentos poderá ser precedida de sinalização informativa no local, indicando a existência de monitoramento, com finalidade educativa e preventiva.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2026.

Leandro Caixeta

Vereador - PL

Leandro Caixeta
Vereador - PL
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade fortalecer as políticas públicas de combate ao descarte irregular de lixo e entulho no Município de Patrocínio/MG, prática que causa sérios danos ambientais, prejuízos à saúde pública e impactos negativos à paisagem urbana.

A instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos tem se mostrado medida eficaz em diversos municípios brasileiros, contribuindo para a identificação de infratores, aplicação de multas e redução significativa da reincidência. Além do caráter punitivo, a medida possui importante função educativa, promovendo maior conscientização ambiental da população.

Diante da relevância da matéria para a saúde pública, preservação ambiental e qualidade de vida dos cidadãos patrocínenses, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2026.

Leandro Caixeta

Vereador - PL

Leandro Caixeta
Vereador - PL
Vice Presidente